

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PARECER Nº 038/11

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei nº **0066-2011**

Autor: Vereador **FERNANDO RODRIGO GARMS**

"Institui no calendário oficial do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, o Concurso de Desenho e Redação denominado "Educação no Trânsito".

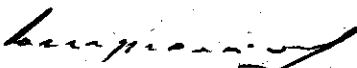
A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator, faz do competente Relatório o seu Parecer.

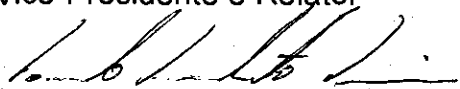
Portanto, esta Comissão emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 0066-2011, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 30 de novembro de 2011.

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

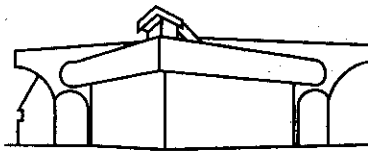

EDIVALDO VIEIRA DA ROCHA
Presidente da Comissão


JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO
Vice-Presidente e Relator


PAULO ROBERTO PEREIRA
Secretário

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
13.495 30/11/2011 15:20:10
Responsável: 



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei nº **0066-2011**

Autor: Vereador **FERNANDO RODRIGO GARMS**

"Institui no calendário oficial do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, o Concurso de Desenho e Redação denominado "Educação no Trânsito".

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em pauta foi encaminhado a este relator para análise e Parecer quanto aos aspectos pertinentes.

O mesmo visa instituir no calendário oficial do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, o Concurso de Desenho e Redação denominado "Educação no Trânsito", a ser realizado anualmente no mês de agosto.

Conta o presente com a Emenda Supressiva nº 15/2011, apresentada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, adequando o presente Projeto, suprimindo atribuições e obrigações ao Poder Executivo, em atendimento ao art. 55, § 3º, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Observamos que as despesas decorrentes da execução da proposição em pauta correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário, conforme especificado no art. 4º do presente Projeto.

VOTO DO RELATOR

Analizados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 0066-2011, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 30 de novembro de 2011.


JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO
Relator